

Bolsa de Emprego | Setembro 2011

Nome: Vera Lúcia Pereira Dias	919 442 208	Nome: Patricia Maria Brites Neto	917 874 312
Habilitações Literárias:	Mestrado Engenharia do Ambiente	Habilitações Literárias:	12º ano – Técnico de Costura e Confecção
Experiência Profissional:	Disponível para Estágio Profissional ou 1º Emprego	Experiência Profissional:	Modelista; Formadora; Ajudante Cozinha; Empregada de Balcão
Nome: Andrea Bastos Cadete	965 225 835	Nome: Sónia Patricia Pires Figueiredo	914971739
Habilitações Literárias:	Licenciatura Serviço Social	Habilitações Literárias:	11º ano
Experiência Profissional:	Assistente Social; Monitora Infantil ATL	Experiência Profissional:	Atendimento ao Público; Comércio; Gerente pronto-a-vestir
Nome: Joana Patricia de Sousa Sá	915 630 661	Nome: Mário António Marques Cadete	933 572 670
Habilitações Literárias:	Licenciatura Serviço Social; Pós Graduação em Gestão RH	Habilitações Literárias:	12º ano – Desenhador Projectista
Experiência Profissional:	Consultora RH; Formadora (várias áreas)	Experiência Profissional:	Desenhador Projectista; Formação em AUTOCAD
Nome: Andreia Isabel Ventura Ramos	916 915 996	Nome: Sara Melo Dias	962 814 539
Habilitações Literárias:	12º ano – Técnico de Serviços Jurídicos	Habilitações Literárias:	Licenciatura Matemática
Experiência Profissional:	Administrativa	Experiência Profissional:	Ensino Matemático; Administrativa, Secretariado
Nome: Cristiana Filipa Neves Pereira	913 363 999		
Habilitações Literárias:	12º ano – Técnico de Serviços Pessoais e à Comunidade		
Experiência Profissional:	Disponível para 1º emprego		

A **ACIB** informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência

Compensações pela cessação do contrato de trabalho

A ACIB informa que o Governo aprovou, em Conselho de Ministros, uma proposta de lei que estabelece o regime de redução das compensações previstas no Código de Trabalho, a atribuir aos trabalhadores pela cessação dos contratos de trabalho, a vigorar desde este mês.

Assim, são estabelecidos para os novos contratos de trabalho novos limites ao valor das compensações devidas em caso de cessação do vínculo laboral por motivo de:

- Resolução pelo trabalhador em caso de transferência definitiva de local de trabalho que lhe causa prejuízo sério;
- Caducidade do contrato de trabalho temporário;
- Caducidade do contrato de trabalho a termo;
- Caducidade do contrato de trabalho por morte do empregador, extinção da pessoa colectiva ou encerramento da empresa;
- Despedimento colectivo;
- Despedimento por extinção do posto de trabalho;
- Despedimento por inadaptação;
- Cessação do contrato de trabalho em comissão de serviço;

Consideram-se novos contratos de trabalho os contratos celebrados após a entrada em vigor da nova lei proposta pelo Conselho de Ministros.

A compensação devida pela cessão do contrato de trabalho passa a corresponder a 20 dias de retribuição base e diuturnidades para cada ano completo de antiguidade a suportar pelo empregador (10 dias) e pelo fundo de compensação respectivo (10 dias). Actualmente, a compensação corresponde a um mês de retribuição e diuturnidades por cada ano de antiguidade.

É eliminada a regra do Código do Trabalho que estabelece que a compensação, nas referidas situações de cessação do contrato de trabalho, não pode ser inferior a três meses de retribuição.

Enquanto não estiver vinculado ao fundo de compensação pela cessação do contrato de trabalho, nos termos a regular brevemente, por legislação própria, compete exclusivamente ao empregador o pagamento integral da compensação devida ao trabalhador pela cessação do contrato de trabalho.

Pagamento de quotas por transferência bancária

Sr. Associado,

Se efectuar o pagamento de quotas por transferência bancária para o NIB: 0045.3210.4019.2213.0174.3 da CCAM de Oliveira do Bairro, indique ao banco o número da factura a que se refere e comunique à ACIB a data de efectivação da transferência bancária por fax (234 730 321) ou via e-mail (contabilidade@acib.pt) para emitirmos a regularização contabilística da factura liquidada.

